

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;
V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI - projeto de pesquisa

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício no permanente são dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar sua intenção de realização de provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regulamento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 02

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 02

III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 02

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que não comparecerem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela serão conhecidos aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - o sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

6. - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E RESPECTIVA ARGUIÇÃO.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E RESPECTIVA ARGUIÇÃO

8. - O projeto de pesquisa, entregue na inscrição ao concurso, deverá ser apresentado pelo candidato em sessão pública com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos e deverão ser considerados: (a) sua adequação à linha de pesquisa da Unidade, (b) seu enquadramento à área de atuação do Memorial, (c) sua originalidade e (d) sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade; em seguida a respectiva arguição será realizada.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação de primeira casa decimal.

11. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso dois.

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso dois.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química, no endereço: Instituto de Química-USP, Avenida Professor Lineu Prestes, nº 748, Bloco 06 superior, Sala 667, Butantã, São Paulo, SP, 05508-000, telefone: 55-11-3091-3843, correio eletrônico (assac@iq.usp.br).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE QUÍMICA

Edital ATAC142017/1QUSP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 04/05/2017, estarão abertos, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 14/06/2017 até às 17 horas do dia 11/09/2017, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Doutor, referência MS-2, em RDIDP, cargo nº 1234340, com o salário R\$ 10.670,75 (maio/2016), junto ao Departamento de Bioquímica, na área de conhecimento de Bioquímica e Biologia Molecular com ênfase em Processos Redox, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

1. - Enzimas: estrutura e mecanismos de ação.

2. - Lipídios e membranas biológicas.

3. - Metabolismo de carboidratos e lipídios.

4. - Regulação de expressão gênica.

5. - Fosforilação oxidativa.

6. - Estrutura, replicação, danos e reparo de DNA.

7. - Síntese, modificações e degradação de proteínas.

8. - Radicais livres em sistemas biológicos.

9. - Sinalização redox.

10. - Sistemas antioxidantes biológicos.

11. - Processos redox envolvidos em doenças humanas.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento do Instituto de Química.

I - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link: <https://spgipital.usp.br/inscricao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI - projeto de pesquisa

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regulamento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 02

2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 02

III) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 02

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela serão conhecidos aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados,

se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - o sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

6. - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E RESPECTIVA ARGUIÇÃO.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E RESPECTIVA ARGUIÇÃO

8. - O projeto de pesquisa, entregue na inscrição ao concurso, deverá ser apresentado pelo candidato em sessão pública com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos e deverão ser considerados: (a) sua adequação à linha de pesquisa da Unidade, (b) seu enquadramento à área de atuação do departamento, (c) sua originalidade e (d) sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade; em seguida a respectiva arguição será realizada.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação de primeira casa decimal.

11. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso dois.

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química, no endereço: Instituto de Química-USP, Avenida Professor Lineu Prestes, nº 748, Bloco 06 superior, Sala 667, Butantã, São Paulo, SP, 05508-000, telefone: 55-11-3091-3843, correio eletrônico (assac@iq.usp.br).

INSTITUTO DE QUÍMICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMUNICADO

Concurso público de provas e títulos para a obtenção do título de Livre-Docente, área do conhecimento de Bioquímica e Biologia Molecular, junto ao Departamento de Bioquímica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo. (Edital ATAC032017/1QUSP, publicado no DOE de 25.03.2017, Seção I, p.1160).

A Congregação do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em reunião realizada em 25.05.2017, aprovou o pedido de inscrição do Dr. Rodrigo Ribeiro Resende bem como a indicação do Conselho daquele Departamento e elegeu a Comissão Julgadora do referido Concurso com a seguinte composição: Profs. Drs. Membros do IQUSP: Profs. Drs. Alicia Juliana Kowaltowski (Professor Titular) e Sergio Verjoshki-Alemdia (Professor Titular-aposentado); Membros estranhos ao IQUSP: Cristóforo Scavone (Professor Titular, ICB-USP), Maria Rita dos Santos e Pauso Bueno (Professor Titular, IBUSP), Regina Pikelmann Markus (Professor Titular - IBUSP), Suplentes do IQUSP: 1º Bertina Malnic (Professora Associada), Fabio Luis Forti (Professor Associado), Hugo Aguiari Arminin (Professor Titular - aposentado), Mari Cláudia Sogayar (Professor Titular - Aposentada), Suplentes estranhos ao IQUSP: 1º suplente: Mayana Zatz (Professor Titular - IBUSP), 2º suplente: Rafael Linden (Professor Titular - UFRJ), Sérgio Teixeira Ferreira (Professor Titular - UFRJ), Ana Campa (Professor Titular - FCF - USP) e Marimélia Porcinato (Professor Associado - UNIFESP). Na mesma reunião, a Congregação indicou o nome da Prof. Dra. Alicia Juliana Kowaltowski para a presidência da Comissão Julgadora.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, por intermédio da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, torna público o Gabarito da prova escrita objetiva realizada no dia 04/06/2017 do Concurso Público para a função TÉCNICO EM ENFERMAGEM da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, junto à(o) HOSPITAL DE CLÍNICAS - HC, de acordo com o edital de abertura nº 1/2017.

Os resultados das provas escrita objetiva e escrita dissertativa serão publicados no dia 05/08/2017 no Diário Oficial do Estado e através do site [www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br).

GABARITO

Questão Resposta

Table with 10 columns (1C-10C) and 10 rows of question numbers and answers.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, por intermédio da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, torna público o Gabarito da prova escrita objetiva realizada no dia 04/06/2017 do Concurso Público para a função ADMINISTRADOR DE REDES da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, junto à(o) INSTITUTO DE BIOLOGIA - IB, de acordo com o edital de abertura nº 4/2017.

Os resultados das provas escrita objetiva e escrita dissertativa serão publicados no dia 26/07/2017 no Diário Oficial do Estado e através do site [www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br).

GABARITO

Questão Resposta

Table with 10 columns (1D-10D) and 10 rows of question numbers and answers.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, por intermédio da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, torna público o Gabarito da prova escrita objetiva realizada no dia 04/06/2017 do Concurso Público para a função TÉCNICO EM LABORATÓRIO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, junto à(o) INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - IG, de acordo com o edital de abertura nº 8/2017.

Os resultados das provas escrita objetiva e escrita dissertativa serão publicados no dia 26/07/2017 no Diário Oficial do Estado e através do site [www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br).

GABARITO

Questão Resposta

Table with 10 columns (1C-10C) and 10 rows of question numbers and answers.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, por intermédio da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, torna público o Gabarito da prova escrita objetiva realizada no dia 04/06/2017 do Concurso Público para a função TECNOLÓGICO EM INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, junto à(o) FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA - FEM, de acordo com o edital de abertura nº 9/2017.

Os resultados das provas escrita objetiva e escrita dissertativa serão publicados no dia 26/07/2017 no Diário Oficial do Estado e através do site [www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br).

GABARITO

Questão Resposta

Table with 10 columns (1A-10A) and 10 rows of question numbers and answers.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, por intermédio da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento, torna público o Gabarito da prova escrita objetiva realizada no dia 04/06/2017 do Concurso Público para a função FÍSICO MÉDICO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, junto à(o) CENTRO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA - CEB, de acordo com o edital de abertura nº 11/2017.

Os resultados das provas escrita objetiva e escrita dissertativa serão publicados no dia 26/07/2017 no Diário Oficial do Estado e através do site [www.dgrh.unicamp.br](http://www.dgrh.unicamp.br).

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante contratação, de 01 (um) emprego público de Nutricionista, na condição de Técnico Administrativo Substituto, sob o regime da CLT em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, junto ao Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.1. O candidato será contratado por prazo determinado e o contrato de trabalho vigorará enquanto perdurar o afastamento do titular da função, não excedendo o prazo máximo de 02 (dois) anos.

2. O emprego, número de vaga, salário e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Emprego - Nº de Vaga - Despacho  
PRAd - Vencimentos (RS) - Requisitos  
• Nutricionista, na condição de Técnico Administrativo Substituto - 01

207/2017 - RS 5.341,15 - Graduação em Nutrição;  
- Registro no Conselho Regional de Nutricionistas - Recibo de quitação da anuidade 2017 do CRN

3. O salário do emprego, em jornada completa de trabalho de 40 horas semanais, tem como base de outubro/2016.

3.1. Serão considerados beneficiários do vale-alimentação, todos os servidores técnico-administrativos, de acordo com a Portaria UNESP nº 317/2015.

4. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas sábados, domingos e feriados, obedecendo a carga horária semanal de trabalho.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas nos dias 12, 13, 14, 19, 20 e 21/06/2017, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h, exclusivamente na Seção Técnica de Comunicações, sita na Av. 24 n.º 1515 – Bela Vista – Rio Claro/SP.

1.1. Não será permitida inscrição on-line, por meio bancário ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do emprego e dirigir-se à Seção Técnica de Comunicações, sita na Av. 24 n.º 1515 – Bela Vista – Rio Claro/SP munido de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Cartão de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97, Passaporte, Cartearias de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares.

4. Na data da contratação o candidato deverá apresentar:

- 4 fotos 3x4 e os seguintes comprovantes:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos na data da contratação;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não estar com processo de reabilitação;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada em avaliação médica.

i) outros documentos que o Instituto de Biociências julgar necessários.

4.1. No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e do candidato (originais).

5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição que estará disponível na Seção Técnica de Comunicações, sita na Av. 24 n.º 1515 – Bela Vista – Rio Claro/SP e apresentar comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 63,00, efetuado na Seção Técnica de Finanças, situada no mesmo local.

6. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de dinheiro ou cheque.

6.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

6.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período de inscrição.

6.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

6.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a conferência, por parte da Seção Técnica de Comunicações do comprovante de pagamento efetuado.

6.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site <http://lbr.cnesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/> a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

6.4.2. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com o Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro pelos telefones (19) 3526-9600/4100, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, para verificar o ocorrido.

6.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782 de 2017/2007.

7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

8. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

8.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro, o direito de excluir do Concurso aquele que preencher-lha com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

10. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <http://lbr.cnesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/> e pelos telefones (19) 3526-9600/4100, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas

11. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) ler na íntegra o respectivo Edital

b) dirigir-se à Seção Técnica de Comunicações e preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;

c) dirigir-se à Seção Técnica de Finanças e pagar o valor à taxa de inscrição (R\$ 63,00) e apresentar o comprovante de pagamento na Seção Técnica de Comunicações

d) O candidato levará consigo o comprovante de inscrição

12. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para Concurso Público,

13. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

I. seja estudante regularmente matriculado:

- em curso pré-vestibular; ou  
- em curso superior, em nível de graduação ou de pós-graduação

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

14. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

14.1. preencher, durante os dois primeiros dias úteis do período de inscrições (12 e 13/06/2017), o Requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, disponível exclusivamente na Seção Técnica de Comunicações, sita à Av. 24 n.º 1515 – Bairro Bela Vista – Prédio da Administração do IB – Rio Claro/SP, entregando, juntamente os documentos comprobatórios relacionados no item 12, deste Capítulo.

15. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudiantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil;

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo, número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outros fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque cidadã;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefones (a) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era exercitada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

16. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

17. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 14-06-2017,

no site <http://lbr.cnesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/>

18. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição:

a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);

b) enviado pelos Correios;

c) entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto no subitem 13.1. deste Capítulo

d) que não tenha anexada a documentação exigida no item 14, deste Capítulo;

e) que não comprove os requisitos previstos no item 12, deste Capítulo.

19. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução do valor da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período de 14, 19 e 20-06-2017, conforme Capítulo IX – DOS RECURSOS

19.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

20. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa de inscrição deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição reduzida, conforme disposto no item 4 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES

21. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar do certame poderá inscrever-se novamente, procedendo o pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, conforme disposto no item 4 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

22. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 13, ou 20, deste Capítulo, somente será efetivada após a confirmação do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.

23. O Instituto de Biociências reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, o IB indeferirá o requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

24. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o IB utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

25. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782 de 20 de dezembro de 2007.

26. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, entregar pessoalmente na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro, Av. 24 n.º 1515 em Rio Claro – SP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, "Concurso Público: Nutricionista, na condição de Técnico Administrativo Substituto", devendo observar o item 5. e seus subitens do

Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

16.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

26.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte do Instituto de Biociências – Câmpus de Rio Claro, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

27. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal/88 é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 05 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá informar, na Ficha de Inscrição, ser portador de deficiência e, no período de inscrições, entregar pessoalmente no Instituto de Biociências – Câmpus de Rio Claro, conforme item 25 do Capítulo II, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, o Requerimento disponível, exclusivamente, na Seção Técnica de Comunicações, acompanhado de:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, cuja validade será de 02 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições do Concurso.

b) Solicitação, se necessário, requerendo tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.

Modelo do envelope:

À UNESP – Instituto de Biociências de Rio Claro  
Seção Técnica de Comunicações  
Concurso Público nº 060/2017  
Participação de candidato com Deficiência  
Av. 24 n.º 1515 – Bela Vista  
13.506-900 – Rio Claro/SP

4.1. O Laudo Médico deverá estar legível sob pena de não ser considerado.

5. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.1. O tempo para a realização da prova a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual 932/02.

7. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4., alíneas "a" e "b" deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

7.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

10. O candidato inscrito como deficiente que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no período das inscrições, entregar pessoalmente na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Biociências, conforme item 25 do Capítulo II, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefones (s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, "Concurso Público: Nutricionista, na condição de Técnico Administrativo Substituto".

10.1. Se candidato com deficiência visual, deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;

10.1.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille.

10.1.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

10.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas confeccionadas em corpo de fonte 24;

10.1.3. Candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computadores/notebook com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

10.2. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular

10.3. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas

11. Será divulgada no DOE a relação de solicitações de deficiências e indeferidas para a concorrência no certame com candidato com deficiência na data prevista de 28-06-2017.

11.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no período de 28 a 30-06-2017, de acordo com o Capítulo IX dos Recursos.

11.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.3. Será divulgada no DOE a relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência será na data prevista de 04-07-2017.

12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no § 1º do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

13. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender o disposto no item 4. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, em local a ser definido, podendo ser fora da cidade de Rio Claro, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, cujo laudo deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias, contado do respectivo exame.

13.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo I - seção I.

13.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

13.2.1. O prazo para este requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

13.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado no Instituto de Biociências da UNESP, Seção Técnica de Comunicações, Câmpus de Rio Claro - Av. 24 n.º 1515 - Bela Vista, das 8h30 às 11h e das 14 às 16h30.

13.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

13.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

13.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 13.2.1. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

13.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

13.3.2. Serão excluídos do Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em quaisquer de suas etapas.

13.3.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

14. O percentual de vagas definidas no item 3. deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de doença e de aposentadoria por invalidez.

17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará de:

Emprego - Prova Objetiva - N.º de questões  
NUTRICIONISTA - Conhecimentos Gerais:

- Língua Portuguesa

- Matemática

- Legislação

- Atualidades

Conhecimentos Específicos

10

10

05

05

30

2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 4 (quatro) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova objetiva será realizada na cidade de Rio Claro.

1.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 09.07.2017, às 09 horas.

2. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.  
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, e tão somente neste caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. O Instituto de Biociências não se responsabiliza pela criança no caso de candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar sua eliminação do concurso.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidato.

8. Excetuada a situação prevista no item 7, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

9.1. O candidato que não atender aos termos do item 9, deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pelo Instituto de Biociências, para a realização da prova.

13. Durante as provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP – IB, uso de relógio, telefone celular, qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13.1. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.  
14. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, publicada no DOE, seja qual for o motivo alegado;  
b) apresentar-se fora do local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b" do item 3, deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;  
g) não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação da prova fornecido pelo Instituto de Biociências;

h) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;  
i) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;  
k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

l) retirar-se do local antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

15. Informações sobre o local para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – DOE, ou pelo site <http://ib.r.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/> não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

15.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, seu nome não constar do Edital de Convocação o candidato deverá entrar em contato com o Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro, telefones (19)-3526-9600/4100, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, para verificar o ocorrido.

15.2.1. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

15.2.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

15.2.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

16.1. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

16.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.1.2. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

16.1.3. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

16.1.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

16.1.5. O candidato que tenha solicitado ao IB fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pelo IB, designado para tal finalidade.

16.1.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenda mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.1.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

16.1.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO  
1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva e não zerar em nenhum dos componentes da Prova (Língua Portuguesa, Matemática, Legislação, Atualidades e Conhecimentos Específicos)

1.2. A ineditação não habilitado será excluído do Concurso Público.

1.3. A Nota da Prova será obtida utilizando os critérios:  
NP= Nac x 100  
Nq onde:  
NP = nota da prova  
Nac = número de acertos  
Nq = número de questões

2. A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

e) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência aprovados).

VIII – DOS RECURSOS  
1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recursos esse deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de um procurador, na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Biociências – Câmpus de Rio Claro, sita à Av. 244 nº 1515 – Bela Vista – Rio Claro/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00.

2.1. O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste item.

2.2. O recurso deverá ser dirigido ao Supervisor da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro, com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;  
b) número de inscrição;  
c) número do documento de identidade;  
d) endereço completo;  
e) questionamento;  
f) embasamento do recurso;

g) data e assinatura.  
3. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição será divulgado oficialmente na data prevista de 14-06-2017, exclusivamente no site do IB <http://ib.r.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/>

3.1. No caso de indeferimento contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 19 do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES

4. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período de 28, 29 e 30-06-2017, por meio de entrega de formulário específico, na Seção Técnica de Comunicações

4.1. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.2. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada na data prevista de 04-07-2017

5. O candidato que interpor recurso contra o gabarito e resultado do Concurso Público e classificação, deverá proceder conforme constante do item 2 deste Capítulo e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Comissão Examinadora.

5.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

6. O resultado da análise dos recursos será divulgado oficialmente no site do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso.

7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

9. A Comissão Examinadora constituirá única instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. Os recursos interpostos fora do prazo e dos prazos estipulados neste Edital não serão conhecidos, bem como não serão conhecidos aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento, ou aqueles que não atenderem às instruções constantes deste Edital.

11. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso/recurso e/ou pedido de reconsideração.

12. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

13. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no DOE, com exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP.

IX – DA CONTRATAÇÃO  
1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do IB-Rio Claro.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 4, do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, as seguintes exigências:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego, previstos no contrato;

b) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outros documentos que o IB-Rio Claro julgar necessários, d) recibo de pagamento da anuidade de 2017 do CRN

3. O não atendimento à convocação, ou a não admissão dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES

2. A ineditação e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

3. O IB não se responsabiliza por qualquer procedimento, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez, até o igual período.

4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados em outra Unidade Administrativa do Câmpus de Rio Claro, mediante prévia convocação.

5. Caberá ao Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro - a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou modificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso.

8. As informações sobre o presente Concurso Público, serão prestadas pelo Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP, por meio dos telefones 19-3526-9600/4100, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, e pela internet, no site <http://ib.r.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/>

9. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização ao Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Certame, pessoalmente, no IB-Rio Claro, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

10. O Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP não se responsabiliza por despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento neste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

11. O Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;  
b) endereço de difícil acesso;  
c) correspondência enviada pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou erro de endereço do candidato.

d) correspondência recebida por terceiros.

12. O Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro da UNESP não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I e divulgados no site <http://ib.r.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15. Os questionamentos relacionados a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo IB-Rio Claro.

16. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o IB-Rio Claro poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

18. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

19. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Informações:  
Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Instituto de Biociências de Rio Claro  
Endereço: Av. 244 nº 1515 – Prédio da Administração do IB  
Horário de funcionamento: dias úteis, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00  
Telefones: 19 3526-9600/4100  
Site: <http://ib.r.unesp.br/concursos/tecnicos-administrativos/>

Rio Claro, 08 de junho de 2017.  
ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Nutricionista  
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver, coordenar, executar, supervisionar, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
CONHECIMENTOS GERAIS:  
- Língua Portuguesa  
Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

- Matemática  
Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grande-

zas; tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

- Legislação  
Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social. Regulamento Geral da Unesp.

- Atualidades  
Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2º semestre de 2016, divulgadas na mídia local e/ou nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:  
Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais; Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecções, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.

ANEXO III – MODELO DE RECURSO  
Ao Supervisor da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos do Instituto de Biociências – Câmpus de Rio Claro

EDITAL 060/2017  
Nome: \_\_\_\_\_

Número do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Proc. 693/2017-IB/CRCL)

**Instituto de Geociências e Ciências Exatas**  
CAMPUS DE RIO CLARO  
Instituto de Geociências e Ciências Exatas  
Edital de Convocação 46/17-STDARH/GCE/CRCL

A Diretora-Substituta da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro-UNESP, convoca o candidato EDSON DENIS LEONEL, RG. M-7.263.290, aprovado no concurso público de provas e títulos para provimento de um cargo de Professor Titular, em RDIDP, na disciplina "Física Estatística", lotado no Departamento de Física deste Instituto, a comparecer no prazo de 5 dias úteis contados da primeira publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos, localizada na Avenida 24-A nº 1515, Bairro Bela Vista, em Rio Claro-SP, para anuência a nomeação e apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no Edital de Abertura de Inscrições. O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à nomeação, ou, consultado e nomeado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso.09

**CAMPUS EXPERIMENTAL DE ITAPEVA**  
EDITAL Nº 37/2017-STAAD-ITA – Resultado e Classificação Final

O Supervisor da Seção Técnica de Apoio Administrativo deste Câmpus, TORNA PÚBLICO o resultado final obtido pelos candidatos inscritos no Concurso Público de Títulos e Provas, para preenchimento de 01 (um) emprego público de PROFESSOR ASSISTENTE DOUTOR, em RDIDP, no conjunto de disciplinas: "Processos Químicos de Fabricação"; "Laboratório de Processos Químicos"; "Operações Unitárias" para o curso de Engenharia de Produção, junto à Coordenadoria de Curso do Curso de Engenharia de Produção do Câmpus Experimental de Itapeva, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, conforme estabelecido pelo Edital de Abertura nº 02/2017 – STAAD-ITA, publicado no DOE de 07/01/17, após análise das provas: escrita, didática e títulos, realizadas no período de 06 a 08 de junho de 2017, na seguinte conformidade:

CANDIDATOS APROVADOS  
Médias Examinador 1  
Nº Inscr / Nome / RG / Média Escrita / Média Didática / Média Títulos / Média 1  
010.002/2017 / CARLOS MANUEL ROMERO LUNA, V491543-Y / 6,50 / 9,50 / 8,40 / 8,20

012.002/2017 / ANDRÉA OLIVEIRA NUNES, RG 002.305.199 / 7,00 / 10,00 / 5,26 / 6,88  
Médias Examinador 2  
Nº Inscr / Nome / RG / Média Escrita / Média Didática / Média Títulos / Média 2  
010.002/2017 / CARLOS MANUEL ROMERO LUNA, V491543-Y / 7,00 / 10,00 / 8,40 / 8,45

012.002/2017 / ANDRÉA OLIVEIRA NUNES, RG 002.305.199 / 7,50 / 10,00 / 5,26 / 7,01  
Médias Examinador 3  
010.002/2017 / CARLOS MANUEL ROMERO LUNA, V491543-Y / 7,50 / 10,00 / 8,40 / 8,57

012.002/2017 / ANDRÉA OLIVEIRA NUNES, RG 002.305.199 / 8,00 / 10,00 / 5,26 / 7,13  
Média Final e Classificação  
Nº Inscr / Nome / RG / Classificação / Média Final / Classificação  
010.002/2017 / CARLOS MANUEL ROMERO LUNA, V491543-Y / 8,41 / 1º

012.002/2017 / ANDRÉA OLIVEIRA NUNES, RG 002.305.199 / 7,01 / 2º